



EDITAL Nº 516/2015

**NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE “PRÉMIOS DE DESPORTO”**

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

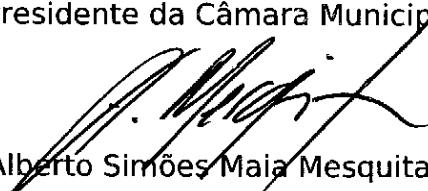
FAZ SABER, em cumprimento do disposto nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião ordinária de 21 de outubro de 2015, deliberou aprovar as normas de atribuição de “Prémios de Desporto”, que se anexam.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 26 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

  
- Alberto Simões Maia Mesquita -

## NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE “PRÉMIOS DE DESPORTO”

### Preâmbulo

Em conjugação com o disposto no nº1 do Artigo 44º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo (PAMA), pretende o Município de Vila Franca de Xira instituir a atribuição anual dos “Prémios de Desporto”, iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho, com a finalidade de distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do desporto ou contribuído para a elevação do nome do concelho.

O PAMA define que apenas devem ser distinguidos os atletas ou equipas de clubes e associações desportivas do concelho, não reconhecendo atletas, treinadores e dirigentes, que apesar de serem moradores ou originários do nosso concelho, não são abrangidos pelas distinções existentes.

Para tal, torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes “Prémios de Desporto”, pelo que são aprovadas pela Câmara Municipal as presentes *“Normas de Atribuição de Prémios de Desporto”*.

### Artigo 1.º – Objeto e finalidade

1 – As presentes normas definem a organização e funcionamento do processo de atribuição dos “Prémios de Desporto”;

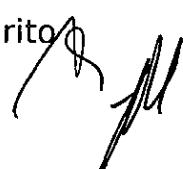
2 – Os “Prémios de Desporto” são uma iniciativa anual de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do desporto ou contribuído para a elevação do nome do concelho.

### Artigo 2.º – Natureza e âmbito

1 – Os “Prémios de Desporto” assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material nem pecuniário;

2 – Estes “Prémios de Desporto” terão uma periodicidade anual e cada edição, que decorrerá no último trimestre de cada ano civil, dirá respeito à época desportiva transata;

3 – Os “Prémios de Desporto” serão entregues por ocasião da Gala de Mérito Desportivo.





Município de Vila Franca de Xira | Desporto

### Artigo 3.º - Categorias

1 – Serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:

- a) Atleta Masculino do Ano;
- b) Atleta Feminino do Ano;
- c) Atleta Revelação do Ano;
- d) Equipa do Ano;
- e) Treinador do Ano;
- f) Prémio Carreira.

### Artigo 4.º – Caracterização e critérios de atribuição dos prémios

1 - Os “Prémios de Desporto”, objeto das presentes normas, são estabelecidos com as seguintes características e critérios:

a) Prémios “Atleta Masculino e Feminino do Ano”:

Para este prémio serão elegíveis todos os atletas naturais ou residentes no concelho, que, sendo praticantes individuais, representem clubes do concelho ou de outras localidades do país ou do estrangeiro; serão igualmente elegíveis os atletas que, não sendo naturais do concelho, representem clubes locais. Na atribuição destes prémios serão observados os seguintes critérios:

- O nível técnico das exibições do(a) atleta, quer no plano individual, quer em representação de equipas, sejam elas de clubes ou de seleções nacionais;
- O palmarés obtido pelo(a) atleta, devendo valorizar-se as proezas alcançadas, por ordem crescente do mérito do respetivo nível, ou seja, regional, nacional e internacional – aqui valendo, designadamente, as distinções oficiais de nível europeu, mundial e olímpico;
- O rendimento desportivo, a dedicação e entrega ao trabalho desportivo do(a) atleta, bem como a sua conduta sócio-desportiva, sendo excluídos todos os candidatos cuja conduta tenha sido passível de sanções disciplinares graves;
- Só serão elegíveis atletas que tenham participado em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.

**b) Prémio “Atleta Revelação do Ano”:**

Para este prémio serão elegíveis todos os atletas naturais ou residentes no concelho, que, sendo praticantes individuais, representem clubes do concelho ou de outras localidades do país ou do estrangeiro, com idade inferior a 21 anos, que não tenham sido anteriormente contemplados com o prémio em causa, e que na época desportiva em questão se tenham destacado nas categorias jovens, ou eventualmente pelo valor patenteado na sua participação já na categoria sénior da respetiva modalidade. Na atribuição do prémio “Atleta Revelação do Ano” serão observados os seguintes critérios:

- O nível técnico das exibições do(a) atleta, quer no plano individual, quer em representação de equipas, sejam elas de clubes ou de seleções nacionais;
- O palmarés obtido pelo(a) atleta, devendo valorizar-se as proezas alcançadas, por ordem crescente do mérito do respetivo nível, ou seja, regional, nacional e internacional – aqui valendo, designadamente, as distinções oficiais de nível europeu, mundial e olímpico;
- O rendimento desportivo, a dedicação e entrega ao trabalho desportivo do(a) atleta, bem como a sua conduta sócio-desportiva, sendo excluídos todos os candidatos cuja conduta tenha sido passível de sanções disciplinares graves;
- Só serão elegíveis atletas que tenham participado em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.

**c) Prémio “Equipa do Ano”:**

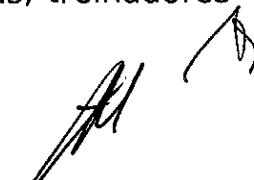
A atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional ou internacional.

**d) Prémio “Treinador do Ano”:**

A atribuir ao treinador que na época desportiva em questão tenha desenvolvido um trabalho de relevo ao serviço de um clube do concelho, sendo ainda elegíveis os treinadores de outros clubes, nomeadamente de âmbito regional, nacional ou internacional, que pelo seu mérito próprio tenham contribuído para a elevação do nome do concelho. Só serão elegíveis treinadores que tenham orientado equipas ou atletas em competições federadas e devidamente reconhecidas pela entidade governamental responsável na área do desporto.

**e) Prémio “Carreira”:**

A atribuir a uma personalidade que contribui ou tenha contribuído para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho ou que sendo natural do concelho, tenha alcançado resultados desportivos de elevado e reconhecido mérito. Para o efeito podem ser eleitos atletas, treinadores árbitros ou dirigentes.





Município de Vila Franca de Xira | Desporto

#### **Artigo 5.º – Método de Seleção dos Candidatos**

1 – Todos os candidatos serão selecionados por um Júri especialmente constituído para o efeito, que selecionará as personalidades a distinguir, a partir dos elementos apresentados que venham a ser recolhidos pelo Júri;

2 – Serão selecionados 3 candidatos em cada categoria, com exceção do Prémio Carreira, onde será selecionado apenas uma personalidade, dos quais o Júri tornará público as suas escolhas;

3 – Os vencedores em cada categoria serão conhecidos na Gala de Mérito Desportivo, sendo que a proposta do Júri será devidamente fundamentada, com indicação sucinta das razões que justificaram a atribuição de cada um dos prémios nas diversas categorias;

4 – Das decisões do Júri não cabe recurso.

#### **Artigo 6.º – Júri**

1 – Júri constituído para o efeito do presente concurso, será composto por:

- a) Vereador do Município do Pelouro do Desporto;
- b) Chefe da Divisão Municipal de Desporto e Equipamentos;
- c) Coordenador do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo;
- d) Um dirigente desportivo do concelho;
- e) Um treinador desportivo do concelho.

2 – Os membros do júri referidos nas alíneas d) e e) serão convidados pelos membros citados nas alíneas anteriores e devem ser diferentes em cada edição.

#### **Artigo 7.º - Alteração e revisão**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal assim entender como necessário.

#### **Artigo 8.º - Omissões e interpretação**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência, pela pessoa a quem foram atribuídas as mesmas competências.